

LEI Nº 67/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025



"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de produtos para saúde essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, (18/03/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download documento](#)